



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE REMOÇÃO 001/2019

EDITAL DE REGULAMENTO DO CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 001/2019, DESTINADO AO DESLOCAMENTO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA PARA REMOÇÃO, EM UNIDADE ESCOLAR, NO ÂMBITO DO MESMO QUADRO E DA MESMA CATEGORIA FUNCIONAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 95.780.431/0001-60, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAPIVARI DE BAIXO**, torna público que estão abertas as inscrições para realização do **CONCURSO DE REMOÇÃO** de acordo com a **Lei Complementar Municipal nº. 1213/1009**, artigos 34 e 35, para deslocamento de profissional da educação de uma unidade escolar para outra, visando preenchimento de vaga de lotação, no âmbito do mesmo quadro e da mesma categoria funcional, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme os itens que seguem:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES :

- 1.1 O deslocamento do profissional da educação que trata o presente edital dar-se-á **por concurso de remoção**, nos termos do art.35, § 2º, I, da Lei Complementar nº 1213/2009 (estatuto dos profissionais da educação da rede pública de Capivari de Baixo);
- 1.2 O presente concurso por remoção não suprime a remoção a pedido (art. 35, § 1º), por permuta (art. 35, §3º e §4º) e ex-offício (art. 36 e §2º do art.37), desde que atenda aos termos da Lei Complementar nº 1213/2009;
- 1.3 As vagas de lotação para preenchimento serão para os cargos de Professor com atuação na Educação Básica (nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I), da rede pública de ensino do Município de Capivari de Baixo – SC;

2 DOS PRÉ- REQUISITOS:

- 2.1 Ser professor efetivo do quadro da rede pública municipal de Capivari de Baixo;
- 2.2 Não encontrar-se em estágio probatório;
- 2.3 Encontrar-se no âmbito do mesmo quadro e na mesma categoria funcional da vaga que pretende preencher;

- 2.4** Encontrar-se em efetivo exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, independente de ocupar outra função ou cargo em caráter temporário;
- 2.5** Não estar de licença para tratar de interesse particular, licença por motivo de acompanhamento familiar, licença para desempenho de mandato classista, afastamento para o exercício de mandato eletivo, afastamento para servir a outro órgão ou entidade, e demais casos de licenças e nos casos de reabilitação/readaptação.

3 DOS REQUISITOS:

- 3.1** Maior tempo de serviço efetivo prestado no Município de Capivari de Baixo, resguardado o direito de computar para efeito de alteração de carga horária, o tempo de serviço efetivo prestado no Município de Tubarão, até a data de 31 de dezembro de 1992;
- 3.2** Em caso de empate, considerar-se-á a maior graduação;
- 3.3** Persistindo o empate, considerar-se-á a maior idade.

4 DA ADEQUAÇÃO DOS QUADROS DAS UNIDADES ESCOLARES:

- 4.1** A remoção fica condicionada à existência de vaga no quadro funcional da unidade escolar de destino para o ano de 2020;
- 4.2** A Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, fixará neste edital (anexo I), as vagas para a remoção;
- 4.3** Havendo fato que implique na diminuição dos profissionais da educação lotados em determinada unidade escolar, o excedente deverá ser removido ex-offício para unidade escolar mais próxima que apresente vaga.

5 DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

- 5.1** As inscrições para a remoção por concurso, serão realizadas na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sito à rua Ernani Cotrin, 187, de 26/11/2019 a 06/12/2019 (dias úteis) das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 às 15:00h.
- 5.2** A inscrição deverá ser realizada por meio de preenchimento de formulário (anexo II), fornecido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, na qual devem seguir anexados os seguintes documentos:
 - 5.2.1** Certidão de tempo de serviço no magistério público municipal de Capivari de Baixo (original e cópia);
 - 5.2.2** Certidão de tempo de serviço no magistério público municipal de Tubarão com data até 31 de dezembro de 1992; (original e cópia)
 - 5.2.3** Diploma da maior graduação que tenha, na área da educação; (fotocópia e original)
 - 5.2.4** Documento de identidade (fotocópia e original)

6 DA PUBLICAÇÃO E RECONSIDERAÇÃO:

- 6.1** A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo publicará listagem de classificação da remoção por concurso no dia 11/12/2019, fixada no mural da Secretaria e no site da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo;
- 6.2** A contar da data de publicação das listagens, o professor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração, por meio de requerimento devidamente preenchido (anexo III), anexando os documentos que justifiquem a solicitação, devendo ser entregue na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo até o dia 13/12/2019.
- 6.3** A listagem ou listagens finais, após reconsiderações, serão publicadas no dia 17/12/2019 no mural da Secretaria e no site da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo;

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- 8.1** O tempo de serviço no magistério público municipal de Capivari de Baixo considerará o período compreendido entre a data do início do exercício até 31/10/2019;
- 8.2** Na contagem do tempo de serviço serão descontados os períodos de afastamentos que não sejam considerados de efetivo exercício, nos termos do Estatuto dos Profissionais da Educação;
- 8.3** Será admitida somente uma remoção para o ano de 2020, com exceção dos casos de remoção ex-offício, por pedido ou por permuta;
- 8.4** O servidor público municipal da educação participante da presente remoção por concurso, que prestar declaração falsa ou apresentar documentos adulterados terá cancelada a respectiva inscrição, sem prejuízo de competente processo administrativo e penal;
- 8.5** Serão indeferidos os requerimentos e as solicitações de reconsideração que não atenderem as disposições da legislação vigente e as normas do presente edital.

Yara Faraco Zin
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
EDITAL DE REMOÇÃO 001/2019

Vagas para Remoção

Unidade Escolar	Descrição da Vaga	Período	Categoria Funcional
C.E.I Amélia Zanela Machado	Berçário II – 40 horas	vespertino	Educação Infantil - Professor
C.E.I Amélia Zanela Machado	Maternal II – 40 horas	vespertino	Educação Infantil - Professor
C.E.I Amélia Zanela Machado	Berçário IA – 30 horas	matutino	Auxiliar de Sala
C.E.I Amélia Zanela Machado	Berçário IB – 30 horas	matutino	Auxiliar de Sala
C.E.I Amélia Zanela Machado	Berçário IB – 30 horas	vespertino	Auxiliar de Sala
C.E.I Amélia Zanela Machado	Berçário II – 40 horas	vespertino	Auxiliar de Sala
C.E.I Anita Brunel Alves	Maternal IA – 20 horas	vespertino	Educação Infantil - Professor
C.E.I Anita Brunel Alves	Berçário IIB – 30 horas	matutino	Auxiliar de Sala
C.E.I Anita Brunel Alves	Maternal IA – 30 horas	vespertino	Auxiliar de Sala
C.E.I Anita Brunel Alves	Maternal IB – 30 horas	matutino	Auxiliar de Sala
C.E.I Anita Brunel Alves	Maternal IB – 30 horas	vespertino	Auxiliar de Sala
C.E.I Betildes Silva Xavier	Berçário II – 20 horas	vespertino	Educação Infantil – Professor
C.E.I Betildes Silva Xavier	Maternal IA – 20horas	Intermediário	Educação Infantil - Professor
C.E.I Betildes Silva Xavier	Maternal IB – 20 horas	vespertino	Educação Infantil - Professor
C.E.I Betildes Silva Xavier	Berçário II – 30 horas	Matutino	Auxiliar de Sala
C.E.I Maria de Lourdes Fernandes	Berçário IB – 40 horas	vespertino	Educação Infantil – Professor
C.E.I Maria de Lourdes Fernandes	Berçário IIA – 40 horas	vespertino	Educação Infantil – Professor
C.E.I Maria de Lourdes Fernandes	Berçário IIB – 40 horas	vespertino	Educação Infantil – Professor
C.E.I Maria de Lourdes Fernandes	Maternal IA – 40 horas	vespertino	Educação Infantil - Professor
C.E.I Maria de Lourdes Fernandes	Maternal IB – 40 horas	matutino	Educação Infantil - Professor
C.E.I Maria de Lourdes Fernandes	Maternal IB – 40 horas	vespertino	Educação Infantil - Professor
C.E.I Maria de Lourdes Fernandes	Maternal IIA – 40 horas	vespertino	Educação Infantil - Professor
C.E.I Maria de Lourdes Fernandes	Maternal IIB – 40 horas	vespertino	Educação Infantil - Professor
C.E.I Maria de Lourdes Fernandes	Berçário IB – 30 horas	matutino	Auxiliar de Sala
C.E.I Maria de Lourdes Fernandes	Berçário IB – 30 horas	vespertino	Auxiliar de Sala
C.E.I Maria de Lourdes Fernandes	Berçário IIA – 30 horas	matutino	Auxiliar de Sala
C.E.I Maria de Lourdes Fernandes	Berçário IIB – 30 horas	matutino	Auxiliar de Sala
C.E.I Maria de Lourdes Fernandes	Berçário IIB – 30 horas	vespertino	Auxiliar de Sala
C.E.I Maria de Lourdes Fernandes	Maternal IB – 30 horas	vespertino	Auxiliar de Sala
C.E.I Maria Magdalena da Silva	Berçário I – 30horas	intermediário	Educação Infantil - Professor
C.E.I Maria Magdalena da Silva	Maternal IA – 40horas	Matutino	Educação Infantil - Professor
C.E.I Maria Magdalena da Silva	Maternal IA – 20horas	intermediário	Educação Infantil - Professor
C.E.I Maria Magdalena da Silva	Maternal IIA – 20horas	intermediário	Educação Infantil - Professor
C.E.I Maria Magdalena da Silva	Berçário I – 30 horas	matutino	Auxiliar de Sala
C.E.I Maria Magdalena da Silva	Berçário II – 30 horas	vespertino	Auxiliar de Sala
C.E.I Maria Magdalena da Silva	Maternal IA – 30 horas	matutino	Auxiliar de Sala
C.E.I Maria Magdalena da Silva	Maternal IA – 30 horas	vespertino	Auxiliar de Sala

C.E.I Mª Mendonça Tonon	Berçário IA – 30 horas	vespertino	Auxiliar de Sala
C.E.I Mª Mendonça Tonon	Berçário IB – 30 horas	vespertino	Auxiliar de Sala
C.E.I Mª Mendonça Tonon	Berçário IIA – 30 horas	matutino	Auxiliar de Sala
C.E.I Mª Mendonça Tonon	Berçário II A– 30 horas	vespertino	Auxiliar de Sala
C.E.I Odacir Emitério de Oliveira	Maternal I – 40 horas	vespertino	Educação Infantil - Professor
C.E.I Odacir Emitério de Oliveira	Berçário II – 30 horas	vespertino	Auxiliar de Sala
C.E.I Odacir Emitério de Oliveira	Maternal II – 30horas	Matutino	Auxiliar de Sala
C.E.I Odacir Emitério de Oliveira	Maternal II – 30horas	vespertino	Auxiliar de Sala
C.E.I Osmarina R. de Souza	Maternal IC – 40 horas	vespertino	Educação Infantil - Professor
C.E.I Osmarina R. de Souza	Maternal IIC – 40 horas	matutino	Educação Infantil - Professor
C.E.I Osmarina R. de Souza	Maternal IIC – 40 horas	vespertino	Educação Infantil - Professor
C.E.I Osmarina R. de Souza	Maternal IC – 30horas	Matutino	Auxiliar de Sala
C.E.I Osmarina R. de Souza	Maternal ID – 30horas	vespertino	Auxiliar de Sala
C.E.I Pedra Santos de Souza	Maternal II – 40 horas	Vespertino	Educação Infantil - Professor
E.M.E.B Vitório Marcon	Pré I – 20 Horas	vespertino	Educação Infantil
E.M.E.B Vitório Marcon	Pré II – 20 Horas	vespertino	Educação Infantil
E.M.E.B Vitório Marcon	1º ano – 20 Horas	vespertino	Ensino Fundamental
E.M.E.B Vitório Marcon	2º ano – 20 Horas	vespertino	Ensino Fundamental
E.M.E.B Stanislau G. Filho	1º ano – 102 – 20 Horas	vespertino	Ensino Fundamental
E.M.E.B Stanislau G. Filho	1º ano – 103 – 20 Horas	vespertino	Ensino Fundamental
E.M.E.B Stanislau G. Filho	2º ano - 203 – 20 Horas	vespertino	Ensino Fundamental
E.M.E.B Santo André	2º ano – 20 Horas	vespertino	Ensino Fundamental
E.M.E.B Santo André	3º ano – 20 Horas	vespertino	Ensino Fundamental
E.M.E.B Pequeno Polegar	Pré II – 20 Horas	matutino	Educação Infantil
E.M.E.B Pequeno Polegar	1º ano – 20 Horas	vespertino	Ensino Fundamental
E.B.M. Dom Anselmo Pietrulla	Pré I – 20 Horas	Vespertino	Educação Infantil
E.B.M. Dom Anselmo Pietrulla	Pré I – 20 Horas	vespertino	Educação Infantil
E.B.M. Dom Anselmo Pietrulla	Pré II – 20 Horas	vespertino	Educação Infantil
E.B.M. Dom Anselmo Pietrulla	1º ano – 103 – 20 Horas	Vespertino	Ensino Fundamental
E.B.M. Dom Anselmo Pietrulla	2º ano – 201 – 20 Horas	Matutino	Ensino Fundamental

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
EDITAL DE REMOÇÃO 001/2019

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Professor (a): _____

Escola de lotação/designação: _____

Disciplina: _____

Carga horária de _____ horas semanais.

Capivari de Baixo, ____/____/____

Assinatura

DADOS PARA ANÁLISE (preenchimento pela SME)

Tempo de serviço no magistério público municipal de Capivari de Baixo:
_____anos _____meses _____dias.

Tempo de serviço no magistério público municipal de Tubarão com data até 31 de dezembro de 1992:

_____anos _____meses _____dias.

Maior graduação, na área da educação: _____

Idade: _____anos _____meses _____dias.

ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
EDITAL DE REMOÇÃO 001/2019

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Eu, _____,
professor servidor público municipal do Município de Capivari de Baixo, com
atuação na educação básica () educação infantil () ensino fundamental,
matrícula nº _____, atualmente lotado/designado na Unidade Escolar

devidamente inscrito para concurso de remoção, edital 001/2019, inconformado
com sua classificação, vem, perante esta Secretaria de Educação, Cultura,
Esporte, Turismo apresentar o presente **pedido de reconsideração**, nos
seguintes termos: _____

Nestes Termos Pede Deferimento.

Em anexo seguem os seguintes documentos que justificam a solicitação:

Capivari de Baixo, _____ de _____ de _____.

Assinatura